Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 194/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA CNPQ/UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o nº 23100.001537/2017-11, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos estabelecidos.

1. DEFINIÇÃO

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, visa promover e despertar do interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores - pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2. PROPONENTE

Em acordo com a CHAMADA CNPq Nº 04/2016, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), II – REGULAMENTO.
2.1 É condição para participar deste edital que o proponente seja Professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor e com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3. DAS CHAMADAS

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com uma das seguintes chamadas:

3.1 Chamada 1 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.1.1 Objetivos Específicos

a) despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
b) propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação;
c) estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
d) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
e) contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
f) estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
g) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3.2 Chamada 2 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI–CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas de cunho tecnológico, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.2.1 Objetivos Específicos

a) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa que visem desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação;
b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;

3.3 Chamada 3 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS – PIBIC - AF

O programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas PIBIC-AF CNPq/ UNIPAMPA tem por objetivo geral ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de IC para os alunos do ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no processo de ingresso.

3.3.1 Objetivos Específicos

a) oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica;
b) ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados.

4. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	01/06/2017
Período de inscrição	01/06 a 14/06/2017
Divulgação do resultado preliminar (site da PROPPI)	30/06/2017
Prazo para interposição de recursos	30/06 a 01/07/2017
Divulgação dos resultados finais	03/07/2017
Período de indicação de Bolsista	10/07 a 31/07/2017
Implementação das bolsas	01/08/2017

5. INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta para o presente Edital, escolhendo apenas a Chamada 1 - PIBIC–CNPq/UNIPAMPA, a Chamada 2 - PIBITI– CNPq/UNIPAMPA ou a Chamada 3 - PIBIC-AF–CNPq/UNIPAMPA, solicitando 1 (uma) quota de bolsa.

5.2 A solicitação de quota deverá ser encaminhada à PROPPI pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço http://www10.unipampa.edu.br/sippee/ até às 23h59min do dia 14/06/2017, impreterivelmente.

5.3 Os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SIPPEE podem ser utilizados para o pleito da quota.

5.4 Os documentos necessários para a inscrição são:
a) plano de atividades do bolsista (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
b) projeto de pesquisa aprovado e registrado no SIPPEE (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
c) currículo *lattes* (formato pdf, gerado a partir da plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);
d) planilha de pontuação do currículo *lattes* (Anexo I) (formato xls, disponível na plataforma SIPPEE).
OBS: a classificação dos periódicos deve ser consultada no WebQualis (http://qualis.capes.gov.br/webqualis/) considerando a área selecionada pelo orientador na submissão da proposta (todos os periódicos devem ser classificados na mesma área de avaliação) e a classificação Qualis mais recente.

5.5 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta será avaliada somente a última submetida.

5.6 Poderá ser solicitada, no máximo, 1 (uma) quota de bolsa por proposta.

5.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE.

5.8 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final.

5.9 Cabe ao proponente verificar, por meio do histórico de submissão disponível na plataforma de pesquisa do SIPPEE, a integridade dos arquivos enviados na submissão da proposta para este edital.

5.10 Será considerada para avaliação a última submissão recebida.

5.11 Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional e a proposta será automaticamente desclassificada.

6. FORMAS DE CONCESSÃO

6.1 As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital.

6.2 O Programa poderá conceder no máximo 01 (uma) quota por orientador.

7. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

7.1 São requisitos para o orientador:
a) ser professor e pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
b) não estar em afastamento por motivos de saúde para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais;
c) não ter pendências em relatórios relativos aos Programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS, dentre outros.

7.2 Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa, um(a) aluno(a) regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3 Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro (a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq.

7.4 O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

7.5 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica do Programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

7.6 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7 Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa.

7.8 O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) do ano de 2018.

7.9 O orientador deve participar como membro, sempre que convidado pela PROPPI, das Comissões Julgadoras nas atividades do SIEPE.

7.10 O orientador deve informar imediatamente à PROPPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA.

8. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

8.1 São requisitos do bolsista:
a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA;
b) ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;
c) ter curriculum *lattes* cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
d) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (excetuando-se o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
e) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
f) cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
g) apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, na edição de 2018;
h) apresentar relatório de trabalho substanciado anual, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPPI.
i) no momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em agência do BANCO DO BRASIL.

8.2 O bolsista selecionado para a chamada 3 deste Edital, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS – PIBIC–AF**,** deve ter ingressado na UNIPAMPA através de uma Ação Afirmativa.

8.3 O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária semanal de 20 horas poderá ter o pagamento da bolsa referente a este mês cancelado.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos 5 (cinco) anos (2012 a 2017, inclusive).

9.2 No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:
a) experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo I);
b) mérito/qualidade científica do projeto (Anexo II- PIBIC; Anexo III - PIBITI);
c) adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo II- PIBIC; Anexo III - PIBITI).

9.3 A aprovação e a classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada Requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

9.4 Caso a submissão seja feita para a chamada 2 deste Edital, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI, serão excluídas as propostas cujos Planos de Trabalho dos bolsistas não contemplem envolvimento com atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

9.5 O julgamento das propostas será realizada por um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

9.6 A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Institucional e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no Currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.7 A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/propesq).

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na Nota Final serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) maior pontuação em publicações envolvendo alunos da UNIPAMPA;
b) maior número de orientações na UNIPAMPA;
c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
d) se a proposta visa inovação, caracterizada pela Lei N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11. DURAÇÃO DA BOLSA

11.1 A bolsa será concedida por um período de 12 meses para todas as chamadas, com início no mês de agosto de 2017. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas cotas de bolsas.

12. NÚMERO DE BOLSAS

12.1 São ofertadas 35 bolsas pelo programa PIBIC, 07 bolsas pelo programa PIBIC-AF e 10 bolsas pelo programa PIBITI, segundo dados informados pelo CNPq.

13. VALOR DA BOLSA

13.1 O valor da mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq (http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm).

14. INDICAÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE

14.1 Após a divulgação do resultado final, o bolsista será indicado pelo orientador e registrado na Plataforma Carlos Chagas pelo coordenador de Iniciação Científica da UNIPAMPA.

14.2 O CNPq irá enviar para o correio eletrônico do bolsista uma notificação sobre a indicação, requisitando o acesso à Plataforma Lattes para inserção de dados bancários do bolsista e o envio do termo de aceite via sistema.

14.3 A partir deste momento, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.

14.4 O pagamento da bolsa será feito pelo CNPq diretamente na conta bancária do aluno bolsista.

15. SUBSTITUIÇÕES

15.1 O bolsista poderá ser substituído por outro aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e que sejam observadas as disposições deste Regulamento.

15.2 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

15.3 É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

15.4 É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

15.5 O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

15.6 O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1 As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital para proppi@unipampa.edu.br.

18. CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

Bagé, 31 de maio de 2017.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor

ANEXO I- PLANILHA DO CURRÍCULO

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador

Aprovada pela Comissão Superior de Pesquisa em 23/11/2016

NOME PROPONENTE:								
ÁREA DE AVALIAÇÃO:								
PRODUÇÃO	**VALOR**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016/2017**	**Total**	**Numeração de acordo com o Curriculo Lattes**
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I). Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis **OU** pelo Fator de Impacto. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QUALIS OU FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO								
1.1 CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS								
1.1.1. Qualis A1	**20**						0	
1.1.2. Qualis A2	**16**						0	
1.1.3. Qualis B1	**14**						0	
1.1.4. Qualis B2	**10**						0	
1.1.5. Qualis B3	**6**						0	
1.1.6. Qualis B4	**4**						0	
1.1.7. Qualis B5	**2**						0	
1.1.8. Qualis C (ou Sem Qualis)	**1**						0	
1.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)								
1.2.1. F.I. > 3,0	**20**						0	
1.2.2. 2,5 < F.I. ≤ 3,0	**16**						0	
1.2.3. 2,0 < F.I. ≤ 2,5	**14**						0	
1.2.4. 1,6 < F.I. ≤ 2,0	**10**						0	
1.2.5. 1,2 < F.I. ≤ 1,6	**6**						0	
1.2.6. 0,8 < F.I. ≤ 1,2	**4**						0	
1.2.7. 0,5 < F.I. ≤ 0,8	**2**						0	
1.2.8. Fator de Impacto até 0,5	**1**						0	
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (máximo 5 por ano para cada item)								
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito Internacional	**6**						0	
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	**4**						0	
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	**2**						0	
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	**1,5**						0	
2.5. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito internacional	**2**						0	
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	**1**						0	
2.7. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito nacional	**1,5**						0	
2.8. Resumo ou resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional ou Salão de Iniciação Científica (ex.: SIEPE)	**0,5**						0	
3. INOVAÇÃO								
3.1. Patente concedida	**20**						0	
3.2. Patente depositada	**10**						0	
3.3. Registro de Softw are, cultivar (protegido ou registrado), desenho industrial, marca registrada ou topografia de CI	**5**						0	
4. LIVROS com ISBN								
4.1. Livro - publicado por editora internacional	**20**						0	
4.2. Livro - publicado por editora nacional	**15**						0	
4.3. Livro organizado	**5**						0	
4.4. Capítulos em livro - publicado por editora internacional	**10**						0	
4.5. Capítulos em livro - publicado por editora nacional	**5**						0	
5. TRADUÇÕES								
5.1. Tradução de livro	**10**						0	
5.2. Tradução de artigo ou capítulo de livro	**3**						0	
6. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL								
6.1. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	**6**						0	
6.2. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	**3**						0	
7. ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO								
7.1. Orientação de doutorado concluído	**20**						0	
7.2. Orientação de mestrado concluído	**10**						0	
7.3. Orientação de doutorado em andamento *	**8**						0	
7.4. Orientação de mestrado em andamento *	**4**						0	
7.5. Co-orientação de doutorado concluído	**10**						0	
7.6. Co-orientação de mestrado concluído	**5**						0	
7.7. Co-orientação de doutorado em andamento *	**4**						0	
7.8. Co-orientação de mestrado em andamento *	**2**						0	
7.9. Orientação em especialização concluída	**2**						0	
7.10. Orientação de TCC concluída	**0,5**						0	
7.11. Orientação de Iniciação Científica concluída	**0,5**						0	
8. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES INSTITUCIONAIS								
8.1. Coordenador da Comissão Local de Pesquisa (CLP)	**8**						0	
8.2. Coordenação de CEP, CEUA, CIBIO	**8**						0	
8.3. Membro do CEP, CEUA, CIBIO ou CLP	**3**						0	
8.4. Participação em comitês institucionais	**1**						0	
8.5. Participação como consultor ad hoc	**1**						0	
9. PROJETOS FINANCIADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO)	**20**						0	
10. BOLSISTA EM PRODUTIVIDADE DO CNPq	**60**	**Preencher apenas no último ano - se bolsista digite o valor 60**						
MÉDIA FINAL:							**0**	

ANEXO II - PLANILHA DE AVALIAÇAO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES-PIBIC

NOME DO PROPONENTE

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Critérios	**Nota**
Os objetivos são pertinentes e bem definidos? (Máx. 4 pontos)	
Os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos? (Máx. 4 pontos)	
O projeto apresenta preocupação com: 1) a formação de recursos humanos com qualidade; 2) projeção da UNIPAMPA no cenário científico nacional e internacional; 3) preocupação clara quanto a publicação/divulgação dos resultados obtidos. (Máx. 2 pontos)	
Pontuação Total	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Critérios	**Nota** (Máx. por item =2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exeqüíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividades do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, resultados e contribuições esperadas.	
Pontuação Total	

ANEXO III- PLANILHA DE AVALIAÇAO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES- PIBITI

NOME DO PROPONENTE

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Critérios	**Nota**
Os objetivos são pertinentes e bem definidos? (Máx. 1 ponto)	
Os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos? (Máx. 2 ponto)	
Apresenta preocupação com: 1) a formação de recursos humanos com qualidade; 2) projeção da UNIPAMPA no cenário científico nacional e internacional. (Máx. 2 ponto)	
Possui caráter tecnológico? (Máx. 2 pontos)	
Inclui como resultados potenciais novos produtos, processos ou serviços? (Máx. 2 pontos)	
Demonstra preocupação com a proteção da propriedade intelectual? (Máx. 1 ponto)	
Pontuação Total	

FICHA DE AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Critérios	**Nota** (Máx. por item =2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exeqüíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividades do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, fonte financiadora, resultados e contribuições esperadas.	
Pontuação Total	